

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial n° 03/2019**  
**Processo Licitatório n° 07/2019**

***Aquisição de gêneros de  
alimentação para a merenda  
escolar dos alunos da rede  
municipal de ensino.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 12 de fevereiro de 2019, com início da sessão de disputa de preço no dia 12 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, nos seguintes termos:

### **1. Objeto**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo a aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Cecília do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - do edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2 - Das Condições de Participação**

2.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

## **3. Da Apresentação dos Envelopes**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 03/2019**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 03/2019**

## **Envelope N° 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito, **até as 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2019**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual;
- f)** Cópia da Identidade;

**4.2.2.** Se representante legal, deverá apresentar:

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**
- b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório;**

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

**4.7.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (**Modelo Anexo VII**).

**4.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadraram no limite de receita referido acima.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue **em uma via, impressa e assinada pelo proponente**, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas **e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

**b)** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail [licitascecilia2@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia2@netvisual.com.br)

**c)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**d)** Deverá apresentar Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, serviços de carga/descara, transporte e outros pertinentes ao objeto licitado;

**e) Apresentar marca, sendo admitida apenas uma marca por item, bem como preços unitários e totais, havendo incorreção nos**

**cálculos, será considerado o valor unitário. Estão dispensados da apresentação de marca os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 35, 39.**

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

g) Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria e Cronograma;

h) Prazo de validade: (mínimo conforme **Anexo I**);

j) Declaração do licitante que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto, inclusive encargos e transporte. (**Anexo VIII**)

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

O Presente pregão será do tipo **menor preço por item**.

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13 - Das Penalidades**, deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de

pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.14.** O disposto nos itens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que

apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17. Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) A empresa que não apresentar arquivo magnético com a Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e **uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

**7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - Da Habilitação (Envelope N° 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou;**

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**8.2.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**8.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

### **8.2.3. Declarações**

**8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2.3.2.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra

mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS. (**Anexo IX**)

#### **8.2.4. - Qualificação Econômica - Financeira**

**b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

### **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

### **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11. Das Amostras Dos Produtos:**

**11.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;

**11.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

**11.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**11.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

**11.5.** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **12. Do Prazo Da Entrega**

**12.1** - Homologada a presente licitação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme cronograma (**Anexo II**) e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

**12.2** - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela nutricionista responsável pela merenda escolar, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

**12.3** - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4** Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.3 abaixo.

## **13. Das Penalidades**

**13.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**13.2** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para

sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas;

**13.3** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**13.3.1** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**13.3.2** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **14. Das Condições de Pagamento**

**14.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**14.1.1** Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do**

**presente pregão e do respectivo contrato),** devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

## **15 - Das Dotações Orçamentárias**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento do ano corrente:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

## **16. Contrato**

**16.1** Com relação aos produtos perecíveis faz-se necessária a lavratura de contrato, conforme as regras a seguir:

**16.2.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.2** O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo X** e da proposta aceita.

**16.2.3** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

**16.2.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2.5** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

**16.2.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.2.7** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá **vigência inicial de 12 meses ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.**

**16.2.8** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**16.2.9** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**16.2.10** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - Das Disposições Gerais:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, pelo e-mail: [licitascecilia2@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia2@netvisual.com.br) ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**17.8.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**17.9.** São anexos deste Edital:

**Anexo I-** Objeto;

**Anexo II-** Cronograma de entrega;

**Anexo III-** Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV-** Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V-** Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI-** Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII-** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII-** Declaração dos custos do objeto;

**Anexo IX-** Declaração com os dados para contato;

**Anexo X-** Minuta do Contrato.

**17.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de janeiro de 2019.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial nº 03/2019****Objeto (termo de referência)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	<b>Abacaxi</b> , com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho ausência de lesões).	70	Kg
2	<b>Achocolatado em pó</b> , 400 g, de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g, que não contenha corante caramelo e aroma artificial de baunilha. Validade de 12 meses a partir da entrega.	60	Lata
3	<b>Açúcar</b> , Açúcar do tipo cristal, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 12 meses a partir da entrega.	30	Pct
4	<b>Amido de milho (500 g)</b> embalagem plástica. Validade de 12 meses a partir da entrega.	30	Pct
5	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, casca lisa, com bom aspecto externo, sem lesões, sem brotos, cor uniforme.	10	Kg
6	<b>Batata doce</b> , de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.	50	Kg
7	<b>Banana (kg)</b> caturra, de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.	420	Kg
8	<b>Bergamota</b> , de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.	100	Kg
9	<b>Beterraba (kg)</b> de tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes.	20	Kg
10	<b>Bolacha caseira</b> , macia, tamanho uniforme.	80	Kg
11	<b>Bolacha salgada (embalagem 370g)</b> de boa qualidade, macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	130	Pct

12	<b>Bolacha doce (embalagem de 400g)</b> , tipo maria, de boa qualidade e macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	100	Pct
13	<b>Caapeletti (500g)</b> , de carne de frango, embalagem em plástico. Validade 45 dias.	75	Pct
14	<b>Caqui</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	50	Kg
15	<b>Carne bovina (kg)</b> , agulha sem osso, resfriada, macia, com pouca gordura aparente, cortada em cubos, ensacados no máximo em sacos plásticos de 2 KG.	200	Kg
16	<b>Carne bovina moída (kg)</b> , de segunda, resfriada, sem nervuras e pouca gordura aparente, sem manchas esverdeadas, ensacados no máximo em sacos plásticos de 2 KG.	200	Kg
17	<b>Colorau</b> colorífico de origem vegetal, cor avermelhado, embalagem 100g. Validade 12 meses.	30	Pct
18	<b>Cuca (unidade)</b> macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 kg, sem recheio.	120	Unid
19	<b>Ervilha (300g)</b> congelada, em embalagem plástica. Validade 03 meses a partir da data de entrega.	40	Pct
20	<b>Fermento em pó (250g)</b> de boa qualidade. Embalagem de plástico de 250 g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	30	Pote
21	<b>Gelatina em pó</b> . Embalagem de 50 g, diversos sabores. Validade de 12 meses.	130	Unid
22	<b>Laranja</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	90	Kg
23	<b>Maçã vermelha (kg)</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	250	Kg

24	<b>Mamão formosa</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	120	Kg
25	<b>Manga</b> de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	50	Kg
26	<b>Massa (500 g)</b> massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	150	Pct
27	<b>Melancia</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	330	Kg
28	<b>Melão</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	80	Kg
29	<b>Milho verde (300 g)</b> congelado, embalagem plástica. Validade 12 meses a partir da data de entrega.	40	Pct
30	<b>Óleo de soja (900 ml)</b> , cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	80	Unid
31	<b>Orégano</b> embalagem 100 g. Validade 12 meses.	5	Pct
32	<b>Pães</b> , tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.	4400	Unid
33	<b>Pêssego</b> , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	90	Kg
34	<b>Presunto sem capa de gordura</b> - fatiado, fatias de no máximo 15 g cada. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação, sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.	50	Kg

35	<b>Pinhão</b> de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.	20	Kg
36	<b>Queijo prato fatiado</b> - produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Formato: quadrado, fatiado. Fatias de no máximo 15 g cada. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.	70	Kg
37	<b>Sal (kg)</b> sal iodado, embalagem plástica de 1 kg, validade de 12 meses a partir da data de entrega.	30	Pct
38	<b>Sagu</b> , de fécula de mandioca, embalagem plástica de 500g. Validade 12 meses.	70	Pct
39	<b>Tomate (Kg)</b> longa vida, amadurecimento médio, fresco, coloração e tamanho uniforme, de boa qualidade e aparência.	150	Kg
40	<b>Tortei</b> , formato pastel, recheados com moranga. Validade de 45 dias a partir da data de entrega.	96	Kg

**Observações:**

**a.** Todos os produtos com prazos de validade deverão obedecer aos mínimos solicitados a contar da data de entrega.

**b.** Para os produtos perecíveis que não possuam prazo de validade, as condições dos mesmos serão aferidas quando do efetivo recebimento.

**c.** Para os produtos de origem animal, serão exigidas as inspeções na forma prevista em lei.

Anexo II - Cronograma  
 Pregão Presencial nº 03/2019

CRONOGRAMA DE ENTREGAS 2019

Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Fevereiro				Março				Abril				Maio			
			18/02	25/02			04/03	11/03	18/03	25/03	01/04	08/04	22/04	29/04	06/05	13/05	20/05	27/05
Abacaxi	Kg	70					25											
Achocolatado em pó	Lata	60												30				
Açúcar 5Kg	Pct	30	15															
Alho	Pct	10																
Amido de milho (500g)	Pct	30												10				
Batata inglesa	Kg	10												5				
Batata doce	Kg	50												15				
Banana	Kg	420	30				30		30			30		30		30	30	
Bergamota	Kg	100		25				25										
Beterraba	Kg	20					3							3				
Bolacha caseira	Kg	80	10						10				10				10	
Bolacha salgada (embalagem 370g)	Pct	130								50								
Bolacha doce	Pct	100	50															
Capecetti (500g)	Pct	75																
Caqui	Kg	50	25					25										

Micheli Baroni Panisson  
 Nutricionista  
 CRN2 10345D

Carne bovina	Kg	200	20							20					20		
Carne bovina moída	Kg	200		20			20					20			20		
Colorau	Pct	30	30														
Cuca	Unid	120				15				15					15		
Ervilha (300g)	Pct	40													20		
Fermento em pó (250)	Pote	30				10											
Gelatina em pó	Unid	130	50														10
Laranja	Kg	90															30
Maçã vermelha	Kg	250				10				30							30
Mamão formosa	Kg	120		15		15				15							
Manga	Kg	50															
Massa (500 g)	Pct	150	30							30							
Melancia	Kg	330				160											
Melão	Kg	80								30							
Milho verde(300 g)	Pct	40								20							
Óleo de soja (900 ml)	Unid	80													40		
Orégano	Pct	5	5														
Pães	Unid	4400		200			200		200	200		200			200		200
Pêssego	Kg	90															

Presunto sem capa de gordura	Kg	50									10				10			
Pinhão	Kg	20																
Queijo prato fatiado	Kg	70					10				10				10			
Sal (kg)	Pct	30					20											
Sagu	Pct	70						30						40				
Tomate	Kg	150	4	4	4	4	4	4	4		4	4	4	4	4	4	4	4
Tortei	Kg	96		12			12				12				12			

Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Junho				Julho			Agosto				Setembro				
			03/06	10/06	17/06	24/06	01/07	08/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	23/09		
Abacaxi	Kg	70																
Achocolatado em pó	Lata	60									30							
Açúcar 5Kg	Pct	30	25															
Alho	Pct	10	10															
Amido de milho (500g)	Pct	30	10															
Batata inglesa	Kg	10	5															
Batata doce	Kg	50	15				20											
Banana	Kg	420	30		30		30				30							30

Michelt Baroni Panizon  
Nutricionista  
CRN2 10345D

Bergamota	Kg	100																
Beterraba	Kg	20	4															
Bolacha caseira	Kg	80			10			10						10				
Bolacha salgada (embalagem 370g)	Pct	130					50									30		
Bolacha doce	Pct	100					50											
Cauletts (500g)	Pct	75	20				20			20						15		
Caqui	Kg	50																
Carne bovina	Kg	200	20				20			20								20
Carne bovina moída	Kg	200		20				20			20							20
Colorau	Pct	30																
Cuca	Unid	120	15				15			15						15		
Ervilha (300g)	Pct	40																20
Fermento em pó (250)	Pote	30				10												
Gelatina em pó	Unid	130								80								
Laranja	Kg	90		10			10		10				10					10
Maçã vermelha	Kg	250		30					30				30					30
Mamão formosa	Kg	120			15			15					15					15
Manga	Kg	50																
Massa (500 g)	Pct	150	30													30		

Micheli Baroni Panisson  
Nutricionista  
CRN2 10345D

Melancia	Kg	330																
Melão	Kg	80				20				20				20				
Milho verde(300 g)	Pct	40				20												
Moranga	Kg	30								15								
Óleo de soja (900 ml)	Unid	80				40												
Orégano	Pct	5																
Pães	Unid	4400	200		200		200		200		200		200	200	200	200	200	
Pêssego	Kg	90								45				45				
Presunto sem capa de gordura	Kg	50	10			10				10								
Pinhão	Kg	20				10				10								
Queijo prato fatiado	Kg	70	10			10				10				10				
Sal (kg)	Pct	30				10												
Sagu	Pct	70																
Tomate	Kg	150	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
Tortei	Kg	96			12			12					12					
			<b>Outubro</b>				<b>Novembro</b>				<b>Dezembro</b>							
Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	30/09	07/10	21/10	28/10	04/11	11/11	25/11		02/12	09/12						

*Micheli Baroni Panisson*  
 Nutricionista  
 CRN2 10345D



Cuca	Unid	120	15																
Ervilha (300g)	Pct	40																	
Fermento em pó (250)	Pote	30		10															
Gelatina em pó	Unid	130																	
Laranja	Kg	90	10			10				10									
Maçã vermelha	Kg	250		30						30									
Mamão formosa	Kg	120		15															
Mandioca	Pct	10																	
Manga	Kg	50	25					25											
Massa (500 g)	Pct	150	30																
Melancia	Kg	330								170									
Melão	Kg	80			20														
Milho verde(300 g)	Pct	40																	
Moranga	Kg	30	15																
Óleo de soja (900 ml)	Unid	80																	
Orégano	Pct	5																	
Pães	Unid	4400	200	200		200	200	200							200				
Pêssego	Kg	90																	
Presunto sem capa de gordura	Kg	50																	

Micheli Baroni Panison  
Nutricionista  
CRN2 10345D

Pinhão	Kg	20																
Queijo prato fatiado	Kg	70																
Sal (kg)	Pct	30																
Sagu	Pct	70																
Tomate	Kg	150	4	4	4		4	4	4									
Tortei	Kg	96			12													

*Micheli Baroni Panisson*  
 Nutricionista  
 CRN2 103450

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração de Habilitação**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob n° \_\_\_\_\_, na condição de representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n° \_\_\_\_\_ que estou ciente das  
condições do Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019, e cumprindo  
plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração de Enquadramento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

( ) **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VII**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração dos custos do objeto**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que na proposta de preço estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carga/descarga, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 - proposta)**

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Declaração com os dados para contato**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, indica como responsável pela empresa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, sendo este o endereço para recebimento dos contratos, assim como o e-mail \_\_\_\_\_ é o endereço eletrônico para recebimento de Autorizações de fornecimento, pedidos e notificações. Ainda o telefone \_\_\_\_\_ servirá como linha de atendimento.

Declaramos que estamos cientes que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. E que é de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 03/2019**

**Minuta do Contrato Administrativo**

**Contrato n° \_\_\_\_/2019  
Pregão Presencial n° 03/2019  
Processo Licitatório n° 07/2019**

**Contrato para aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (cargo), o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito com o CPF n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 03/2019, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores, totalizando um valor contratual de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ):

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

**Cláusula Terceira** - A vigência deste contrato será **de 12 meses ou o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.**

**Cláusula Quarta** - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital e conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

**Cláusula Quinta** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)**, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

**Parágrafo Segundo** - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro, acima.

**Cláusula Sexta** - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**Cláusula Sétima** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:  
**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**III** - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem

prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Cláusula Décima** - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do ano corrente:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

**Cláusula Décima Primeira** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Empresa**

CNPJ nº

**Representante Legal**

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_